



**Agravo em Recurso Especial Criminal** nº 0082120-20.2022.8.19.0004

**Agravante: JEFERSON SANTOS DE FREITAS**

**Agravado:** Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

## **DECISÃO**

Trata-se de Agravo previsto no artigo 1042 do Código de Processo Civil interposto (**fls. 1035/1038**) contra decisão de inadmissão do Recurso Especial (**fls. 1021/1028**).

Foram apresentadas contrarrazões. (**fls. 1048/1051**)

**É o Relatório. Decido.**

Em obediência ao que reza o artigo 1042, § 4º, do CPC, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados. Por essa razão, mantenho a decisão agravada.

Encaminhe-se ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data constante da assinatura digital.

Desembargadora **Maria Angélica G. Guerra Guedes**  
Segunda Vice-Presidente